

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

**1 – OBJETO**

Firmar Parceria, por meio de Termo de Fomento (art. 2º, VIII c/c art. 17 da Lei 13.019/2014) com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, mantenedora do “CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI”, instituição sem fins lucrativos e com inquestionável reputação ético-profissional para prestar serviços de utilidade pública urgência e emergência no território municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 2.061/2023.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

O presente documento trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização de Termo de Colaboração com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC.

**Considerando** que a **Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC** há 24 anos presta relevantes serviços em prol da comunidade iraniense nas áreas:

- a) Atendimentos de primeira resposta aos moradores do município de Irani;
- b) Ocorrências de Combate a Incêndio em residências, empresas e vegetação que possam acometer o município;
- c) Atendimento de primeiros socorros e resgate veicular em caso de emergência;
- d) Colaboração com os órgãos públicos municipais, na prestação de outros serviços à comunidade, quando de sua necessidade.

**Considerando** ainda as atividades de mergulho, resgate em altura, extermínio de insetos, de captura de animais, de corte de árvores, de segurança e prevenção em festividades, competições esportivas, em ações religiosas e ações escolares, etc.

**Considerando** as atividades de orientação, ensino e prevenção nas áreas de combate a incêndios e primeiros socorros realizado nas empresas do município, nas escolas municipais e estaduais, bem como junto à comunidade.

**Considerando** também as atividades de extrema importância desenvolvidas na Escola de Formação de Bombeiros Voluntários, estes oferecidos gratuitamente, objetivando a capacitação, treinamento e a educação para formação de futuros bombeiros voluntários.

**Considerando** o quadro humano da corporação que é de 04 (cinco) profissionais contratados na função de Bombeiro Efetivo e mais de 30 (trinta) voluntários, todos com qualificação técnica na área, exercendo atividades periódicas através de escalas estabelecidas pelo Comando Geral da Associação.

**Considerando** o trabalho de excelência desenvolvido desde 18 de maio de 1998 pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, caracteriza-se como específico, singular, sendo esta entidade a única instalada na jurisdição de Irani, e que já dispõe de estrutura física e técnica para atendimento do objeto a que se propõe esta parceria, ou seja, atendimentos acima mencionados, o qual torna plenamente justificável a inexigibilidade de chamamento público.

**Considerando** que a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC configura-se como órgão de atendimento essencial, é imprescindível a formalização da parceria com a Administração Pública Municipal, o que do contrário estaria impossibilitada a continuidade dos serviços pela Instituição.

**Considerando** que a formalização da parceria da Administração Pública com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, reputa-se como vantajosa para o Município, pois além de garantir a prestação dos serviços necessários à demanda das ocorrências de urgência e emergência, também encontra guarida no princípio da economicidade, visto que a Organização da Sociedade Civil utiliza de outras formas de viabilização de recursos necessários para complementação dos custos dos serviços.

**Considerando** que na Lei Orçamentária Anual há previsão de orçamento para tal atividade, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público nos termos que seguem:

Diante da situação verificada, em que se constata a necessidade de continuação dos serviços que já vêm sendo desenvolvidos pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC e pela necessidade de atendimento aos novos preceitos legais, reveste-se de suma importância a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do inciso II, do art. 31 da Lei 13.019/2014;

A Lei Orçamentária Anual que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2023 – Lei 2.056, de 16 de dezembro de 2022;

A Lei Municipal nº 2.061, de 23 de fevereiro de 2023, autorizou a administração Municipal a celebrar Termo de Colaboração com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, conforme se verifica:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, no exercício de 2023, com a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.544.444/0001-13, com sede em Irani/SC, no valor de até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

**Considerando** que a parceria entre a Administração Pública Municipal e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC reveste-se de relevante interesse público conforme disposições constitucionais previstas no art. 109, §2º e art. 112, parágrafo único da Constituição do Estado de Santa Catarina:

Art. 109. A Defesa Civil, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, tem por objetivo planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas e situações emergências.

[...] § 2º O Estado estimulará e apoiará técnica e financeiramente, a atuação de entidades privadas na defesa civil, particularmente os corpos de bombeiros voluntários. (ADI STF 4886/12 (§ 2º do art. 109) Decisão Monocrática Final: por maioria e nos termos do voto do Relator, o Tribunal negou provimento. Brasília, 4 de fevereiro de 2015). [...]

Art. 112. Compete ao Município:

[...] Parágrafo único. No exercício da competência de fiscalização de projetos, edificações e obras nos respectivos territórios, os Municípios poderão nos termos de lei local, celebrar

convênios com os corpos de bombeiros voluntários legalmente constituídos até maio de 2012, para fins de verificação e certificação do atendimento às normas de segurança contra incêndio. (NR) (Redação do Parágrafo único dada pela EC/60, de 2012). (ADI STF 4886/12 (Parágrafo único) aguardando julgamento).

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, justifico a inexigibilidade de chamamento público, para formalizar Termo de Fomento nos termos da minuta do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho aprovado, com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC.

### **3 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 25, Caput.

### **4 – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI**, com sede na Rua Izabete Griza, nº 222, Distrito Industrial, Irani, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.444/0001-13, neste ato representada pelo Sr. Neodi José Cervelin, portador do documento de identidade nº 1.\*\*\*.745-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.989-20.

### **5 - DA VIGÊNCIA**

O Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023.

### **6 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Fica estipulado o valor de **R\$ 9.803,00** (nove mil oitocentos e três reais) referente a parceria firmada entre o Município de Irani e Associação Corpo de Bombeiros Voluntário de Irani (Lei 2.061/2023), de forma que a primeira parcela será paga conforme abaixo:

<b>Parcela</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Data</b>
01	R\$ 9.803,00	05/07/2023

### **7 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

A execução do presente termo terá duração de 01 mês conforme o plano de trabalho apresentado, fixando seu início de imediato.

### **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os recursos deverão ser aplicados conforme o plano de trabalho apresentado;

### **9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Município irá repassar para a Associação a parcela até dia 05/07/2023.

### **10 – GARANTIA /ASISTÊNCIA TÉCNICA**

Não se aplica.

## **11 – RECURSO A SER UTILIZADO**

A despesa com este procedimento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão 2 – Poder Executivo*

*Unidade Orçamentária: 2002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças*

*Ação: 2.4 – Repasses para entidades sem fins lucrativos*

*Despesa – 290*

## **12 - FISCAL DO CONTRATO**

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Irani/SC, 28 de junho de 2023.

**ALUISIO DELINO BAVARESCO**  
Secretário de Administração e Finanças

## **RATIFICAÇÃO**

Comunicado à autoridade superior em 28/06/2023.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 28 de junho de 2023.

**VANDERLEI CANCI**  
Prefeito Municipal